

RETIFICAÇÃO

Na portaria N.º 700/2018, publicada no DOM n.º 7.237 de 07 de novembro de 2018,

ONDE SE LÊ: Processo N.º 12268/2017

LEIA-SE: Processo N.º 12278/2017

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 07 de novembro de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO

Secretário Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO

Na portaria N.º 713/2018, publicada no DOM n.º 7.237 de 07 de novembro de 2018,

ONDE SE LÊ: Processo N.º 12375/2017

LEIA-SE: Processo N.º 12493/2017

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 07 de novembro de 2018.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO

Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS**Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador - COMSEA****EDITAL 005-2018**

Aos trinta dias do mês de outubro de 2018, no Auditório da Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS, deu-se início a II Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador-COMSEA/SSA, situado à Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio- Salvador-Bahia. Após as boas vindas, a secretária administrativa, fez a leitura da ata e franqueou a palavra ao Presidente Sr. Antonio Fernando da Silva; ele saudou todos os presentes e achou pertinente acrescentar na convocatória o Art. 23º, o qual esclarece as condições para destituir uma Entidade Conselheira, solicitou ainda ao Vice-Presidente Sr. Gabriel Ernesto Falcetta a explanação do Projeto da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional - LOSAN. Após análise e alterações da redação de alguns capítulos da mesma, notou-se a necessidade de aprofundamento dos capítulos finais da LOSAN, e ficou decidido que seriam realizadas consultas, para posterior retomada do assunto como primeiro ponto da pauta da próxima reunião; o segundo ponto será referente às Câmaras Temáticas. Estiveram presentes à reunião os seguintes conselheiros (as): Caio Marcos Souza Santos- Grupo SILOE; Janaína Sant'anna de Queiroz Costa- Conselho Regional de Nutricionistas- CRN5 BA-SE; Antonio Fernando da Silva- Projeto Social Renascer; Juliana Fontes Guimarães - Serviço Social do Comércio SESC/BA; Ayalla Cristina Portela da Silva- Secretaria da Educação; Gabriel Ernesto Falcetta - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza-SEMP; Maria das Graças Wanderley Cruz- Sindicato dos Nutricionistas no Estado da Bahia- SINDINUT; Marilise Machado Lopes-Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB- justificou a sua ausência.. Não havendo nada mais a tratar, eu Aracélia Alice Nascimento de Jesus, lavrei a presente ata que

depois de lida e aprovada pela Assembleia, será assinada por todos (as).

Salvador, 08 de novembro de 2018

ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**PORTARIA N.º 058/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 98 do Decreto 29.129/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Andrea França Rocha Monção, matrícula 45, para a função de Gestor da Parceria e como Suplente o servidor Marlos Matos Carvalho, matrícula 20, celebrada com o termo de Fomento abaixo:

Termo de Fomento nº 005/2018 - Instituto de Ação Social pela Música - IASPM;

Art. 2º São atribuições do gestor:

Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas final e relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, parcial e anual, de que tratam os arts. 68, 78, 82 e 85 do Decreto 29.129/2017, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

Notificar a organização da sociedade civil, na hipótese de o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto;

Realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento e avaliação da parceria, especialmente nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas.

Indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 08 de novembro de 2018.

CRISTINA ARGILES SANCHES

Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF****PORTARIA N.º 50/2018**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº. 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Aprovar a Escala de Férias dos servidores da Fundação Mario Leal Ferreira, para o exercício de 2019, cuja copia será enviada pelo Setor de Gestão de Pessoas, aos dirigentes das Unidades Administrativa integrantes da Estrutura organizacional desta Fundação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 31 de Outubro de 2018.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA

Presidente

Conselho Gestor do Fundo Municipal De Desenvolvimento Urbano de Salvador -**DELIBERAÇÃO N.º 02/2018**

Republicada no DOM nº 7.238 de 08 de novembro de 2018, por ter saído com inconsistências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR - FUNDURBS no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 30.317 de 11 de outubro de 2018 e fundamentado através do Decreto nº 27.209 de 06 de maio de 2016; e tendo em vista a análise e conclusão do Colegiado em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2018,

Considerando o que dispõe o Plano de Aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir, anexo da Lei de Orçamento Anual - LOA do exercício de 2018;

Considerando que o Plano de Aplicação aprovado na LOA 2018 totaliza recursos no montante de R\$ 7.001.000,00(sete milhões e hum mil reais);

E por fim, considerando que o art. 5º, inciso I do Decreto nº 27.209/2016 dispõe entre outras, a competência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Salvador para aprovar anualmente o plano de aplicação de recursos do FUNDURBS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, por unanimidade, o Plano de Aplicação de Recursos do FUNDURBS a seguir discriminado, incluindo no valor definido na Lei de Orçamento Anual - LOA/2018, a aplicação do superavit financeiro referente ao exercício de 2017, no total de R\$ 20.230.831 (vinte milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e trinta e hum reais) com observância às diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Diretor Urbano, na forma da competência legal prevista no Decreto Municipal nº 27.209/2016, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 6.581, de 07 a 09 de maio de 2016.

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR - FUNDURBS, em 24 de outubro de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Presidente